



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 883/2025

Projeto Indicativo nº 37/2025

Trata-se de Projeto Indicativo de autoria do Vereador Paulinho do Churrasquinho com a seguinte ementa: DISPÕE SOBRE O USO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COMO FERRAMENTA AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer prévio da Procuradoria nº 300/2025, opinando pelo regular prosseguimento da proposição, com ressalva, desde que suprimido o artigo 3º, apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Trata-se de Projeto Indicativo, previsto no artigo 117, inciso XVII, e no artigo 136 do Regimento Interno.

O artigo 136 do Regimento Interno dispõe que:



“Art. 136 O Projeto Indicativo é a recomendação da Câmara Municipal da Serra ao Poder Executivo local, no sentido de que este promova a abertura de processo legislativo que verse sobre matéria de sua competência.

Parágrafo único. Os Projetos Indicativos terão a forma de Minuta de Projeto de Lei.”

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, identificamos a seguinte ressalva, suprimir o artigo 3º, apontado com falha técnica, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto, opinando pelo prosseguimento da proposição com ressalva, devendo suprimir o artigo 3º, a fim de retirar texto incompatível com a propositura eleita.

CLEBER SERRINHA
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Membro

